



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2016.15.1.004418-4

No dia 07/06/2014, por volta de 17h40, em via pública, [no] Recanto das Emas/DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor, bem como ofendeu sua integridade corporal ou sua saúde (LECD de fl. 21).

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada, que é ex-companheira de [...], namorado à época da vítima, foi até sua casa e passou a xingar [a vítima] de “*vagabunda e piranha*”.

Em seguida, a acusada derrubou a vítima, puxando-lhe os cabelos, bem como arranhou o rosto dela com as unhas.

Ato contínuo, a vítima e o namorado entraram na casa e a acusada do lado de fora continuou a ofender [a vítima], xingando-a de “*nega safada; nega vagabunda; nega sem vergonha*”.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos arts. 129, *caput* e 140, § 3º, ambos do Código Penal.

[...]

Brasília, fevereiro de 2017.